



**PREFEITURA DE PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA CIDADE PARA TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 420  
PROC. Nº Credenciamento 02/24  
RUBRICA *[assinatura]*  
unicef

CONTRATO Nº 174/2024-PMPB

Proc. Credenciamento nº 002/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS PASTOS BONS E A EMPRESA MULTILAB EXAMES LABORATORIAIS E IMAGENS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Pastos Bons - MA, portador do CPF nº 322.335.403-44, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a empresa MULTILAB EXAMES LABORATORIAIS E IMAGENS LTDA, CNPJ: 16.643.235/0001-31, Endereço: Av Domingos Sertao, Bairro: São Jose nº 1931, Pastos Bons/MA, neste ato representada por Rodolfo Rodrigues Costa Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.668.813-06, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2024, Processo Administrativo nº 2024025/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Pelo presente instrumento contratação de empresas especializadas para contratações frequentes de serviços de exames laboratoriais, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL**

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 002/2024, Processo Administrativo nº 2024025/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 02/2024, bem como seus Anexos.

**CLÁUSULA III – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1 A existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2024, referente à contratação do objeto acima, conforme classificação abaixo:

10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE  
10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR  
10 302 0091 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.2 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada exame a ser realizado pelo Credenciado, totalizando o valor de R\$ 1.337.710,50 (hum milhão trezentos e trinte e sete mil setecentos e dez reais e cinquenta centavos):

Item	Descrição	Valor Unitário	Quant.	Unidade	Valor Total
------	-----------	----------------	--------	---------	-------------



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 421  
PROC. Nº *Preferenc 02/194*  
MURICIA  
unicef

1	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 7,60	9.000	Serviços	R\$ 68.400,00
2	URINA DE JATO MEDIO	R\$ 6,28	3.000	Serviços	R\$ 18.840,00
3	CREATININA	R\$ 5,00	3.000	Serviços	R\$ 15.000,00
4	UREIA	R\$ 3,83	3.000	Serviços	R\$ 11.490,00
5	POTASSIO	R\$ 4,80	2.400	Serviços	R\$ 11.520,00
6	SODIO	R\$ 4,87	2.400	Serviços	R\$ 11.688,00
7	VDRL - Lues	R\$ 8,21	1.800	Serviços	R\$ 14.778,00
8	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	R\$ 11,17	2.400	Serviços	R\$ 26.808,00
9	TEMPO DE PROTROMBINA	R\$ 8,13	2.400	Serviços	R\$ 19.512,00
10	CALCIO IONIZAVEL	R\$ 7,25	600	Serviços	R\$ 4.350,00
11	COLOR SERICO	R\$ 5,61	600	Serviços	R\$ 3.366,00
12	Beta - H.C.G.	R\$ 16,80	1.200	Serviços	R\$ 20.160,00
13	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	R\$ 6,09	1.200	Serviços	R\$ 7.308,00
14	DETERMINACAO DO FATOR RH	R\$ 4,59	1.800	Serviços	R\$ 8.262,00
15	TIPAGEM SANGUINEA E FATOR Rh	R\$ 4,87	1.800	Serviços	R\$ 8.766,00
16	LIPASE	R\$ 3,93	600	Serviços	R\$ 2.358,00
17	AMILASE	R\$ 7,02	600	Serviços	R\$ 4.212,00
18	BILIRRUBINAS TOTAL	R\$ 6,99	1.200	Serviços	R\$ 8.388,00
19	TROPONINA CARDIACA I - TESTE RÁPIDO	R\$ 14,40	600	Serviços	R\$ 8.640,00
20	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 4,49	2.400	Serviços	R\$ 10.776,00
21	TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 4,16	2.400	Serviços	R\$ 9.984,00
22	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 6,00	600	Serviços	R\$ 3.600,00
23	ACIDO URICO	R\$ 5,52	600	Serviços	R\$ 3.312,00
24	VLDL - COLESTEROL	R\$ 6,68	1.200	Serviços	R\$ 8.016,00
25	HDL- COLESTEROL	R\$ 7,67	1.200	Serviços	R\$ 9.204,00
26	LDL -COLESTEROL	R\$ 5,48	1.200	Serviços	R\$ 6.576,00
27	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 5,63	1.200	Serviços	R\$ 6.756,00
28	TRIGLICERIDES	R\$ 5,69	1.200	Serviços	R\$ 6.828,00
29	FERRO SERICO	R\$ 6,27	600	Serviços	R\$ 3.762,00
30	BILIRRUBINA DIRETA	R\$ 6,20	1.200	Serviços	R\$ 7.440,00
31	CALCIO	R\$ 4,63	300	Serviços	R\$ 1.389,00



**PREFEITURA DE PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA CIDADE PARA TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 422

PROC. Nº

*Exatone 02/24*

MIRRICA

unicef

32	HEMOGLOBINA GLICADA(APOIO)	R\$ 14,86	600	Serviços	R\$ 8.916,00
33	GLICOSE	R\$ 3,39	1.200	Serviços	R\$ 4.068,00
34	MAGNESIO	R\$ 5,25	300	Serviços	R\$ 1.575,00
35	HORMONIO TIREOESTIMULANTE	R\$ 15,43	1.200	Serviços	R\$ 18.516,00
36	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	R\$ 5,10	1.800	Serviços	R\$ 9.180,00
37	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	R\$ 5,12	1.800	Serviços	R\$ 9.216,00
38	PARASITOLOGICO DE FEZES	R\$ 3,99	300	Serviços	R\$ 1.197,00
39	TIROXINA LIVRE-T4L	R\$ 15,67	900	Serviços	R\$ 14.103,00
40	ESTROGENIO (E1+E2)	R\$ 39,30	300	Serviços	R\$ 11.790,00
41	PROGESTERONA	R\$ 32,33	3.000	Serviços	R\$ 96.990,00
42	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	R\$ 14,72	300	Serviços	R\$ 4.416,00
43	LH- HORMONIO LUTEINIZANTE(APOIO)	R\$ 16,51	300	Serviços	R\$ 4.953,00
44	TRIIODOTIRONINA-T3	R\$ 15,08	300	Serviços	R\$ 4.524,00
45	IGM DENGUE-ZIKA- CHIKUNGUNYA	R\$ 49,37	300	Serviços	R\$ 14.811,00
46	IGG DENGUE-ZIKA- CHIKUNGUNYA	R\$ 57,76	300	Serviços	R\$ 17.328,00
47	ALBUMINA	R\$ 8,87	300	Serviços	R\$ 2.661,00
48	PROVA CRUZADA	R\$ 11,37	300	Serviços	R\$ 3.411,00
49	VITAMINA D - 25 HIDROXI (APOIO)	R\$ 54,00	300	Serviços	R\$ 16.200,00
50	GLICEMIA POS-PRANDIAL	R\$ 16,18	300	Serviços	R\$ 4.854,00
51	HEPATITE C- ANTI HCV (APOIO)	R\$ 34,15	600	Serviços	R\$ 20.490,00
52	HEPATITE B - ANTI HBS (APOIO)	R\$ 22,61	300	Serviços	R\$ 6.783,00
53	Hepatite B - HBsAg (APOIO)	R\$ 21,61	600	Serviços	R\$ 12.966,00
54	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 24,98	300	Serviços	R\$ 7.494,00
55	FATOR ANTI-NUCLEO	R\$ 24,75	300	Serviços	R\$ 7.425,00
56	PSA LIVRE (APOIO)	R\$ 29,00	300	Serviços	R\$ 8.700,00
57	PSA TOTAL (APOIO)	R\$ 29,00	300	Serviços	R\$ 8.700,00
58	TIROXINA-TOTAL - T4 (APOIO)	R\$ 17,37	300	Serviços	R\$ 5.211,00
59	ANTIBIOGRAMA	R\$ 22,92	300	Serviços	R\$ 6.876,00
60	CULTURA DE URINA	R\$ 26,28	300	Serviços	R\$ 7.884,00
61	FERRITINA	R\$ 23,00	300	Serviços	R\$ 6.900,00
62	CREATINA FOSFOQUINASE(C.P.K.)	R\$ 8,17	600	Serviços	R\$ 4.902,00

*[Handwritten signatures]*



**PREFEITURA DE PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA CIDADE PARA TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 423

PROC. Nº

*Previdenc 02/16*

PURRICA

unicef

63	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO	R\$ 6,87	600	Serviços	R\$ 4.122,00
64	CREATINA FOSFOQUINASE-FRACAO MB	R\$ 8,17	300	Serviços	R\$ 2.451,00
65	BACILOSCOPIA	R\$ 23,90	300	Serviços	R\$ 7.170,00
66	TESTE RAPIDO HIV	R\$ 25,29	600	Serviços	R\$ 15.174,00
67	PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA	R\$ 11,12	4.200	Serviços	R\$ 46.704,00
68	TOXOPLASMOSE IgM(APOIO)	R\$ 26,04	300	Serviços	R\$ 7.812,00
69	TOXOPLASMOSE IgG (APOIO)	R\$ 26,40	300	Serviços	R\$ 7.920,00
70	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	R\$ 28,92	300	Serviços	R\$ 8.676,00
71	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	R\$ 7,45	300	Serviços	R\$ 2.235,00
72	VITAMINA B12 (APOIO)	R\$ 22,97	300	Serviços	R\$ 6.891,00
73	COOMBS DIRETO	R\$ 6,38	300	Serviços	R\$ 1.914,00
74	TRIIODOTIRONINA LIVRE -T3L (APOIO)	R\$ 13,67	150	Serviços	R\$ 2.050,50
75	RUBEOLA IGM	R\$ 25,91	150	Serviços	R\$ 3.886,50
76	RUBEOLA IGG	R\$ 26,64	150	Serviços	R\$ 3.996,00
77	HEPATITE B - Anti HBc total	R\$ 27,82	150	Serviços	R\$ 4.173,00
78	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM(APOIO)	R\$ 18,30	120	Serviços	R\$ 2.196,00
79	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG(APOIO))	R\$ 26,71	120	Serviços	R\$ 3.205,20
80	ACIDO FOLICO	R\$ 26,99	120	Serviços	R\$ 3.238,80
81	DIMERO D	R\$ 108,46	120	Serviços	R\$ 13.015,20
82	ESTRADIOL-E2(APOIO)	R\$ 25,83	60	Serviços	R\$ 1.549,80
83	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 18,00	150	Serviços	R\$ 2.700,00
84	COOMBS INDIRETO	R\$ 8,19	150	Serviços	R\$ 1.228,50
85	PESQUISA DE SANGUE OCULTO - FEZES	R\$ 6,63	150	Serviços	R\$ 994,50
86	FOSFORO	R\$ 7,72	60	Serviços	R\$ 463,20
87	Hemocultura de Anaeróbios	R\$ 46,48	60	Serviços	R\$ 2.788,80
88	Hemocultura de Aeróbios	R\$ 55,18	60	Serviços	R\$ 3.310,80
89	HOMA IR	R\$ 58,90	60	Serviços	R\$ 3.534,00
90	CORTISOL BASAL	R\$ 11,70	60	Serviços	R\$ 702,00
91	ANTI- TIREOGLOBULINAS	R\$ 27,33	60	Serviços	R\$ 1.639,80
92	PROLACTINA	R\$ 18,74	60	Serviços	R\$ 1.124,40

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 424

PROC. Nº *Previdenc 02/196*  
PUBRICA



93	ANTI- TIREOPEROXIDASE (TPO)	R\$ 24,31	60	Serviços	R\$ 1.458,60
94	TESTE RÁPIDO LEISHMANIOSE VH BIO	R\$ 27,38	60	Serviços	R\$ 1.642,80
95	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DO TSH	R\$ 49,00	60	Serviços	R\$ 2.940,00
96	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 16,31	60	Serviços	R\$ 978,60
97	HEPATITE A - Anti HVA IgM	R\$ 23,50	60	Serviços	R\$ 1.410,00
98	HEPATITE A - Anti HVA IgG	R\$ 28,98	60	Serviços	R\$ 1.738,80
99	VITAMINA D - 1,25 HIDROXI	R\$ 108,89	60	Serviços	R\$ 6.533,40
100	FATOR REUMATOIDE	R\$ 8,37	60	Serviços	R\$ 502,20
101	ANCA - ANTICORPO ANTI CITOPLASMA	R\$ 50,23	60	Serviços	R\$ 3.013,80
102	ALFA FETOPROTEINA	R\$ 37,52	60	Serviços	R\$ 2.251,20
103	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	R\$ 31,41	60	Serviços	R\$ 1.884,60
104	CULTURA	R\$ 23,68	60	Serviços	R\$ 1.420,80
105	INSULINA	R\$ 24,08	60	Serviços	R\$ 1.444,80
106	TIREOGLOBULINA	R\$ 24,58	60	Serviços	R\$ 1.474,80
107	SARAMPO - IgG	R\$ 18,35	60	Serviços	R\$ 1.101,00
108	SARAMPO - IgM	R\$ 30,18	60	Serviços	R\$ 1.810,80
109	IMUNOGLOBULINAS IGE(APOIO)	R\$ 22,82	60	Serviços	R\$ 1.369,20
110	TRANSFERRINA	R\$ 9,41	60	Serviços	R\$ 564,60
111	ANATOMOPATOLOGICO PEÇA PEQUENA	R\$ 187,00	1.800	Serviços	R\$ 336.600,00
112	ANATOMOPATOLOGICO PEÇA GRANDE	R\$ 425,67	150	Serviços	R\$ 63.850,50
113	BIOPIA DE PELE	R\$ 215,50	150	Serviços	R\$ 32.325,00
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 1.337.710,50</b>

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de Pastos Bons - MA, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente

4.4 Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000, cplpastosbonsma@gmail.com

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 425  
PROC. Nº Credenc 02/20  
RUBRICA e



4.6 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I =$

$i/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,00016438$  onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2 O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito no Termo de Referência.

5.1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5.2 Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2.1 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5.3 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da Credenciada no Município de Pastos Bons - MA, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

#### CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

##### 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.

6.1.5 Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre e exclusiva escolha.

6.1.6 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 426

PROC. Nº Credenc 02/21

RUBRICA



a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.7 Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado.

6.1.8 Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.

6.1.9 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.

6.1.10 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.11 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.12 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.13 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.14 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.2.3 Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno

6.2.4 Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes

6.2.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Pastos Bons, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

6.2.6 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.7 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.8 Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto

6.2.9 Possuir um laboratório com instalações no Município de Pastos Bons - MA;

6.2.10 O bioquímico precisa estar presente no momento da coleta e na realização dos exames;

6.2.11 Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.12 Estrutura e equipamentos adequados instalados no Município de Pastos Bons - MA;

6.2.13 Banheiro adequado para atender os clientes/pacientes;

6.2.14 O período de coleta dos materiais será das 07h00 às 09h00;

6.2.15 Os exames de baixa complexidade deverão ser realizados no município, tendo em vista a agilidade dos resultados;

6.2.16 Os exames de alta complexidade poderão ser realizados em outra localidade, desde que observadas as normas regulamentadoras para o transporte de material biológico humano, em especial a Portaria Conjunta SAS/Anvisa/MS nº 370, de 07 de maio de 2014 e o Guia para Transporte de Sangue e Componentes, publicado pela ANVISA;

6.2.17 Para os casos de urgência e emergência, os exames poderão ser solicitados a qualquer hora do dia e a qualquer dia da semana (incluindo finais de semana e feriados), cabendo a contratada respeitar os prazos aqui

6.2.18 Exames de urgência e emergência com atendimento 24 horas de acordo com a necessidade da contratante, seguindo o prazo de entrega diferenciado:

\* Urgência: 2 horas; \* Emergência: 30 minutos;

Relação de exames que podem ser solicitados em caso de urgência e emergência: **HEMOGRAMA; URINA; GLICOSE; AMILASE; LIPASE; TRIGLICERÍDIOS; TGO; TGP; URÉIA; CREATININA; BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES; ALBUMINA; FOSFATASE ALCALINA; GAMA GT; HEPATITE C; HEPATITE B; HIV 1 E 2; SÍFILIS; TROPONINA I; CK-MB;**  
Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000, cplpastosbonsma@gmail.com

**DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO ABO E RH (TIPAGEM SANGUÍNEA); SÓDIO; POTÁSSIO; DENGUE NS1; COAGULOGRAMA COMPLETO; EXAME DE LIQUOR E BETHA HCG.**

6.2.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.20 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.21 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Pastos Bons e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.22 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Pastos Bons;

6.2.23 Comunicar à Prefeitura do Município de Pastos Bons, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.24 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Pastos Bons;

6.2.25 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Pastos Bons sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.26 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.27 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Pastos Bons, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.28 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Pastos Bons na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

**CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000, cplpastosbonsma@gmail.com**





PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 428

PROC. Nº

RURRICA



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.5 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PROCESSO Nº 429  
PROC. Nº *Credenc 02/24*  
RUBRICA \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO APROVADO  
unicef

- 7.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 7.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 7.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
- 7.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da execução das obras e serviços será feita pela Sr<sup>a</sup> **Weverton de Sousa Texeira**, CPF: 023.679.993-25, designado pela Portaria nº 031/2024 do dia 09 de abril de 2024, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do edital, a proposta de preços e as disposições do Contrato.

#### CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Pastos Bons - MA encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000, cplpastosbonsma@gmail.com



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 430  
PROC. Nº credenc 02/24  
RUBRICA c



14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

#### CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Pastos Bons - MA, 03 de junho de 2024.

Vera Lucia Ferreira Costa Mota  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 09/2021

MULTILAB EXAMES LABORATORIAIS E IMAGENS LTDA  
CNPJ: 16.643.235/0001-31  
Rodolfo Rodrigues Costa Neto  
CPF/MF sob o nº 005.668.813-06



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 431

PROC. Nº *Procedimento 02/2024*

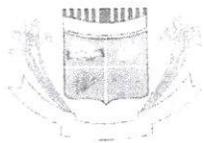
RURRICA \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_



## PUBLICAÇÃO MURAL

### RESENHA DE CONTRATO Nº 174/2024-PMPB DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024-PMPB

**PARTES:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA e a pessoa jurídica **MULTILAB EXAMES LABORATORIAIS E IMAGENS LTDA**, CNPJ: 16.643.235/0001-31, Endereço: Av Domingos Sertao, Bairro: São Jose nº 1931, Pastos Bons/MA. **OBJETO:** contratação de empresas especializadas para contratações frequentes de serviços de exames laboratoriais, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. **VIGÊNCIA:** 03/06/2024 a 03/06/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE. 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR. 10 302 0091 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. **VALOR:** R\$ 1.337.710,50 (um milhão trezentos e trinta e sete mil setecentos e dez reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Proc. De Credenciamento nº 002/2024-PMPB e Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021. **Vera Lucia Ferreira Costa Mota**, Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 03 de junho de 2024.



**SUMÁRIO**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 03/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024 - RESULTADO FINAL ..... 1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RESENHA DE CONTRATO Nº 174/2024-PMPB DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024-PMPB ..... 1  
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa sem Disputa nº 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024033/2024 ..... 1  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024, assinado em 07/06/2024 - Processo Administrativo nº 2024013/2024 ..... 1  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024, assinado em 04/06/2024 - Processo Administrativo nº 2024013/2024 ..... 2  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024, assinado em 06/06/2024 - Processo Administrativo nº 2024033/2024 ..... 2

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2024 ..... 2

**TERCEIROS**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

EDITAL Nº 03/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024 - RESULTADO FINAL A COMISSÃO DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, PARA FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - ÁREA AUDIOVISUAL - PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL OU MOSTRA DE AUDIOVISUAIS

VAGA	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
1.	JARDEL ARAÚJO FERREIRA	FESTIVAL CULTURAL PASTOS BONS	APROVADO

PASTOS BONS, 07 DE JUNHO DE 2024. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA**

RESENHA DE CONTRATO Nº 174/2024-PMPB DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA e a pessoa jurídica MULTILAB EXAMES LABORATORIAIS E IMAGENS LTDA, CNPJ: 16.643.235/0001-31, Endereço: Av Domingos Sertao, Bairro: São Jose nº 1931, Pastos Bons/MA. OBJETO: contratação de empresas especializadas para contratações frequentes de serviços de exames laboratoriais, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 03/06/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE. 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR. 10 302 0091 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VALOR: R\$ 1.337.710,50 (hum milhão trezentos e trinta e sete mil setecentos e dez reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Proc. De Credenciamento nº 002/2024-PMPB e Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 03 de junho de 2024.

**RESENHA DE CONTRATO**

RESENHA DE CONTRATO Nº 174/2024-PMPB DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA e a pessoa jurídica MULTILAB EXAMES LABORATORIAIS E IMAGENS LTDA, CNPJ: 16.643.235/0001-31, Endereço: Av Domingos Sertao, Bairro: São Jose nº 1931, Pastos Bons/MA. OBJETO: contratação de empresas especializadas para contratações frequentes de serviços de exames laboratoriais, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 03/06/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE. 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR. 10 302 0091 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VALOR: R\$ 1.337.710,50 (hum milhão trezentos e trinta e sete mil setecentos e dez reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Proc. De Credenciamento nº 002/2024-PMPB e Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 03 de junho de 2024.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 04/2024 para Contratação de empresa para executar serviços de lavagem dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons-Ma, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024033/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa, CNPJ nº 53.617.207/0001-76, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, nº S/N, SÃO JOSÉ, cidade de PASTOS BONS/MA --, representada por SAVYO DE SOUZA COSTA, portador do CPF nº 626.225.193-62. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 56.781,60 ((cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons - MA, 30 de Abril de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024, assinado em 07/06/2024. Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais esportivos destinados à Secretaria de Desportos e Lazer de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024013/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor





**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**

**Prefeito Municipal**

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA**

**Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000**

**Pastos Bons - MA**

**Contato: (99) 98445-7122**

[www.dom.pastosbons.ma.gov.br](http://www.dom.pastosbons.ma.gov.br)

**MUNICIPIO DE  
PASTOS  
BONS:052771730  
00175**

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE PASTOS  
BONS:05277173000175  
DN: c=BR, ou=Presencial,  
ou=27842417000158, ou=AC  
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,  
cn=MUNICIPIO DE PASTOS  
BONS:05277173000175  
Dados: 2024.06.10 20:44:47 -03'00'

